



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

Of.nº022/12-GAB

Jataizinho, 24 de fevereiro de 2012.

Senhora Presidente,

Através do presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para análise desse Legislativo Municipal, os projetos de lei que estabelece o piso salarial municipal para o vencimento básico dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos e pensionistas, e que autoriza o repasse mensal de até R\$ 0,18 (dezoito centavos) per capita por habitante, ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, para custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU no Município de Jataizinho e dá outras providências.

Esperando que o referido projeto tenha aprovação dessa Casa de Leis, despedimo-nos renovando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JATAIZINHO**

N.º 1597
Em 24/02/2012

Excelentíssima Senhora
Vereadora **MIRIAM LÚCIA TAROSSO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal
JATAIZINHO - PR

Reinaldo Cicero Martins
Assessor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

PROJETO DE LEI N.º 06/2012

Súmula; Autoriza o repasse mensal de até R\$ 0,18 (dezoito centavos) per capita por habitante, ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina, para custeio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU no Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,18 (dezoito centavos) per capita – por habitante – para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU para o atendimento da Central de Regulação e Unidades Móveis Avançadas aos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios que compõem a Central de Regulação do SAMU – Regional de Londrina, quais sejam: Jataizinho, Ibiporã, Jaguapitã, Guaraci, Bela Vista do Paraíso, Centenário do Sul, Porecatu, Florestópolis, Lupionópolis, Alvorada do Sul, Miraselva, Prado Ferreira, Assai, Sertanópolis, Primeiro de Maio, Cafeara, Pitangueiras, Cambé, Tamarana e Londrina.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Departamento de Saúde deste Município.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012.

WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 006/2012

Sra. Presidente,
Nobres Vereadores,

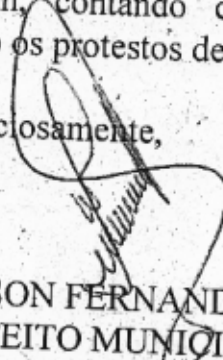
Cuida o presente projeto de lei do custeio para a implantação do Sistema Médico de Urgência – SAMU em nossa cidade.

A preocupação com a Saúde tem estatura constitucionais prevista no Art. 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988 sendo de competência comum dos entes federativos a regulação da saúde pública

Ademais, há que se salientar da exigência da própria Regional de Saúde de um diploma legislativo local para a implantação do Sistema Médico de Urgência – SAMU em cada Município citado no artigo 1.º do presente projeto.

Assim, contando com a aprovação de Vossas Excelências, despeço-me, renovando os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


WILSON FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL